



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2022

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022
(Mandato 2021-2025)

N.º 023 / 2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Ana Maria Martins Rodrigues
	Nuno Jorge Gaspar Ribeiro
	Ivo Vale das Neves
	Orlando Gaspar Rodrigues
	Miguel Jorge Mendes Teixeira
	José Maria Veloso Delgado
	Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Maria João Esteves Magalhães

Verificou-se a falta do/as Vereador/as Paulo Miguel da Silva Santos, Mário Armando Martins Duarte e Maria Manuela da Silva Moreira Duarte tendo sido substituídos, respetivamente, pelos/a Vereadores/a Nuno Jorge Gaspar Ribeiro, Miguel Jorge Mendes Teixeira e José Maria Veloso Delgado.

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 04.08.2022

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1- Diversos

1.1 – Aprovação das atas das reuniões de Câmara dos realizadas nos dias 10.03.2022, 24.03.2022, 07.04.2022 e 21.04.2022.

2 – DCCDEIS – Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social

2.1 – DD – Divisão de Desporto

2.1.1 - Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - Proposta de contrato de Patrocínio Desportivo para a aquisição de 3 mesas oficiais de Ténis de Mesa;

2.1.2 - Reborn – Associação Triathlon And Cancer - Proposta de Celebração do Protocolo de Cedência da sala do Parque da Cidade de Valongo n.º 04.

2.2 – DC – Divisão de Cultura

2.2.1 - Proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado | Festas em honra de Santo António;

2.2.2 - Proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço de Ermesinde | Festas em Honra de São Lourenço;

2.2.3 - EntreLinhas – Festa do Ferroviário | Proposta de Protocolo de Parceria com a Freguesia de Ermesinde.

2.3 – DCJ – Divisão de Cidadania e Juventude

2.3.1 - Proposta de celebração de Protocolo de Cooperação com o Atlântico Business School, para a realização de estágio curricular no âmbito do Curso TeSP - Gestão de Vendas e Marketing.

2.4 – DE – Divisão de Educação

2.4.1 - Aprovação dos acordos de colaboração, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular entre a Câmara Municipal de Valongo, os Agrupamentos de Escolas do Concelho, a Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense, o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV, a Associação Cultural Cabeças no Ar e Pés na Terra e a CDI Portugal, Ano letivo 2022/2023;

2.4.2 – Componente de Apoio à Família na Rede Pública do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Valongo - Acordo de colaboração 2022-2023;

2.4.3 – Ação Social Escolar - Comparticipação para Visitas de Estudo – Ano Letivo 2021/2022 – 2ª Fase;

2.4.4 – Escola de Segunda Oportunidade – colocação de contentor /monobloco;

2.4.5 - Centro Tecnológico Especializado: protocolo de cooperação.

2.5 – DIS – Divisão de Intervenção Social

2.5.1 - Proposta de Quota Extraordinária para a Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis - 2022.

3 – DPGUA – Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

3.1 – DA – Divisão de Ambiente

3.1.1 – Proposta de Adesão à Plataforma CitiesWithNature.

3.2 – DGU – Divisão de Gestão Urbanística

3.2.1 - Processo nº. 82-L/2020, em nome de Ana Sofia Monteiro dos Santos Sousa

Local: Rua Alto de Fernandes - Valongo

Pedido de receção provisória das obras de urbanização.

4 – DJARH – Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos

4.1 – DRH – Divisão de Recursos Humanos

4.1.1 - Abertura de procedimento concursal para provimento de Cargos dirigentes intermédios de 3.º grau e submissão à aprovação da Assembleia Municipal da constituição do Júri do procedimento.

5 – DGFFC – Departamento de Gestão financeira e Fundos Comunitários

5.1 - Empréstimo de médio/longo prazo, para aplicação em investimentos, até ao montante de 937.182,51€, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal – Aprovação das cláusulas contratuais das operações ‘Escola Básica das Saibreiras – Ermesinde’ e ‘Escola Básica do Lombelho – Alfena’.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5.2 - Concurso Público para a concessão de ocupação de domínio público para instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano no Município de Valongo” – Aprovação de Ata N.º 2 – Prestação de esclarecimentos e lista de erros e omissões.

6 – SMPCPF – Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta

6.1 - Apoio aos Corpos de Bombeiros para aquisição de 2 Rádios SIRESP para os SMPCPF.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião pública da Câmara Municipal. Seguidamente, concedeu a palavra aos munícipes inscritos para usar da mesma.

Interveio o Munícipe, senhor **José António Motas Silva**, cumprimentando os presentes.

De seguida disse que na rua Santa Margarida, onde reside, existem problemas de estacionamento tendo inclusive já ter sido multado.

Interveio a Munícipe, senhora **Ana Luísa Moreira da Cruz Paupério**, cumprimentando os presentes.

Disse que em virtude da construção de vedação do terreno vizinho, ocupado com o estaleiro para a empreitada de urbanismo tático, está a impedi-la de entrar com o carro na sua residência.

Interveio o Munícipe, senhor **Manuel António Ferreira Padilha**, cumprimentando os presentes.

Disse que no jardim da rua Dr. Nunes da Ponte existem contentores de recolha de lixo abertos em frente aos bancos de jardim o que causa mau estar.

As floreiras que estão no muro abaixo do Café Estúdio, deveriam ser retiradas e colocadas junto ao Café do Centenário de forma a evitar a passagem de carros.

As papeleiras encontram-se sempre cheias, não vê que sejam limpas com frequência, bem como deveriam ser colocadas mais papeleiras em Valongo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, agradecendo as intervenções e informou ter tomado boa nota das situações colocadas que iria transmitir aos serviços.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, colocando à consideração a admissão do seguinte voto de louvor.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 4 de agosto de 2022, aprova um Voto de Louvor ao Atleta Francisco Campos Lourenço, pela conquista do título de Campeã Nacional 50 mts Mariposa, na modalidade de Natação Pura, no Open de Portugal – Campeonatos Nacionais de Juvenis e Absolutos, que se realizaram no Complexo de Piscinas de Jamor de 27 a 30 de julho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Este Voto de Louvor é atribuído pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível local, nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende com esta homenagem, reconhecer o mérito deste atleta, residente no Concelho de Valongo, filiado no Clube de Natação de Valongo e o seu contributo na divulgação da modalidade de Natação.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao atleta, bem como ao Clube de Natação de Valongo e à Federação Portuguesa de Natação.

O Voto de Louvor foi admitido por **unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foi colocada à votação e aprovado por **unanimidade**.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezasseis euros e sessenta e dois cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 – APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DE CÂMARA DOS REALIZADAS NOS DIAS 10.03.2022, 24.03.2022, 07.04.2022 E 21.04.2022.

Aprovadas por **unanimidade** pelos presentes nas reuniões.

2.1.1 - NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A AQUISIÇÃO DE 3 MESAS OFICIAIS DE TÊNIS DE MESA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - Proposta de contrato de Patrocínio Desportivo para a aquisição de 3 mesas oficiais de Ténis de Mesa”, instruído com a informação técnica n.º 10880/2022, datada de 26/07/2022, subscrita por Nuno Bernardino Pinto Monteiro, técnico superior, cujo teor se transcreve:

“A secção de Ténis de Mesa do Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, têm revelado cada vez mais resultados desportivos com significativa importância a nível nacional, tendo como um dos resultados diretos a promoção do desporto a nível concelhio, por exemplo o aumento do número de atletas das camadas mais jovens, bem como da sua representação a nível da nacional, subida de equipas de diversos níveis a escalões de competição superiores, chamada de atletas à Seleção Nacional e Top 10 de atletas em Sub 10/15/19.

Desta forma, importa disponibilizar ao clube condições para expandir a modalidade e aos atletas em especial, oferecer mais tempo de treino, para melhoria da sua performance.

Face ao exposto e considerando que a época desportiva 2022/2023 se revela promissora, a secção de Ténis de Mesa do NCRV, pretende adquirir 3 mesas oficiais da modalidade, cujo valor se apresenta no seguinte quadro:

Ref.ª	Imagem	Artigo	Preço Recom.	Preço Unit Orçamento	Total Orçamento:
400221 410215 TRP		3 mesa oficial: Donic WALDNER C25(25mm) + 3 rede oficial, com postes, Donic CLIP PRO + Transporte Alemanha p/ cód. postal: 4440-452 Sobrado - Valongo.	2.832,45€	864,00 €	2.592,00 €

Preços válidos para estas quantidades.

Assim e por forma a fazer face às despesas com esta aquisição o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, pessoa coletiva n.º 501 312 617, com sede na Rua Sousa Paupério - 72, 4440-697- Valongo, solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe atribuir um subsídio pontual no valor de 1.800,00€.

Mais se informa que, o NCRV:

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Considerando o trabalho meritório que esta associação tem vindo a desenvolver ao nível da formação e promoção da modalidade, que em muito prestigia o Município, coloca-se à consideração da Câmara Municipal, deliberar sobre a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, para a aquisição de 3 mesas oficiais de Ténis de Mesa.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 26/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 28/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 01/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar com o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, nos termos e para os fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.2 - REBORN – ASSOCIAÇÃO TRIATHLON AND CANCER - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA SALA DO PARQUE DA CIDADE DE VALONGO N.º 04

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Reborn – Associação Triathlon And Cancer - Proposta de Celebração do Protocolo de Cedência da sala do Parque da Cidade de Valongo n.º 04, instruído com a informação técnica n.º 11073/2022, datada de 29/07/2022, subscrita por Liliana Maria Ferreira Loureiro, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- 1.O Município tem como atribuição fomentar e apoiar a prática e a cultura desportiva da população, nomeadamente com valores éticos, criando as condições materiais e humanas para que o desporto seja um meio de desenvolvimento sustentável da qualidade de vida no Município de Valongo, guiando-se por princípios que promovem o acesso à prática desportiva das suas populações de forma igualitária.
- 2.As Associações Desportivas locais têm, cada vez mais, um papel importante na dinamização da cultura desportiva junto das comunidades locais, em todas as faixas etárias, uma vez que a prática desportiva é uma forma de promover a saúde e bem estar, quer físico quer psicológico.

3.É necessário que as Associações Desportivas possam ter condições para a sua organização interna de forma a poderem atingir os objetivos na sua plenitude, nomeadamente tendo uma sede local onde possam desenvolver projetos e alcançar todas as suas metas e boas práticas.

4.A Reborn – Associação Triathlon And Cancer, com sede na Rua da Passagem, n.º 259, 4440-565 Valongo, visa promover e dinamizar a prática de desporto para pessoas com diagnóstico de Cancro e outras debilidades que os seus associados achem convenientes serem intervencionadas;

5.A Reborn – Associação Triathlon And Cancer, necessita de um espaço para desenvolver os projetos que se identificam com o propósito do ponto 4, enquadrados nos seus estatutos, com especial realce em ajudar as pessoas a enfrentar a doença, não como uma limitação, mas como uma forma de se reinventarem e renascerem para uma nova realidade, encarando a prática desportiva como uma forte aliada no combate à doença;

6.A Câmara Municipal tem vindo a apoiar as suas associações neste âmbito, tendo disponível para atender ao pedido, a sala n.º 4 do Parque da Cidade de Valongo e a REBORN manifesta interesse na sua utilização; Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Cedência da Sala n.º 4 do Parque da Cidade de Valongo, à Reborn – Associação Triathlon And Cancer, de acordo com a minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 29/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 29/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 01/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, aprovar o protocolo de cedência da sala nº 04 do Parque da Cidade de Valongo à Reborn – Associação Triathlon And Cancer em anexo, nos termos e para os fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ DE SOBRADO | FESTAS EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a” Proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado/ Festas em honra de Santo António”, instruído com a informação técnica n.º 11163/2022, datada de 01/08/2022, subscrita por Ana Rita da Rocha Lima assistente técnica, cujo teor se transcreve:

“A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado, representada pelo Exmo. Sr. Padre Vicente António Nunes da Silva, solicitou apoio financeiro para a realização das Festas em honra de Santo António, as quais se concretizaram de 9 a 13 de junho.

Efetivamente, as festividades de carácter religioso são extremamente relevantes para a promoção do Património Religioso do Município, uma das suas logomarcas, sendo habitualmente complementadas pelas vertentes cultural e recreativa.

Neste sentido, e após termos apenas recentemente rececionado toda a documentação solicitada à Fábrica da Igreja, à data do pedido de apoio, propõe-se a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas havidas com referida animação cultural da festividade, a qual se expõe de seguida:

Dia 10 de junho, sexta-feira: Arruada de Bombos

Dia 11 de junho, sábado: Atuação do grupo Stakato; Atuação do artista Jorge Guerreiro

Dia 12 de junho, domingo: Desfile das Marchas Populares

Com este apoio, o Município estará a contribuir para a promoção do Património Religioso e para a dinamização da freguesia de Campo.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 400€ (quatrocentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado, com número de identificação fiscal 501 708 936, com base no artigo 7.º do “Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam fins de interesse público”.

Mais se informa que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado entregou os seguintes documentos:

- a) Declaração de Não Dívida à Autoridade Tributária;
- b) Declaração de Não Dívida à Segurança Social;
- c) Programação cultural;
- d) Fatura referente a encargos tidos com a programação cultural.

A competência para a decisão é da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do “Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, publicado no Diário da República II Série n.º 276, a 26 de novembro de 1999, conjugado com o disposto na al. o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Á consideração superior.”

A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Catarina Magalhães emitiu em 28/07/2022 o seguinte despacho:

“Exmo. Sr. Diretor do DCCDEIS, Dr. Torcato Ferreira: Propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de €3000 à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S.

Lourenço de Ermesinde, como forma de apoio às despesas a realizar no âmbito do programa cultural da festividade. À consideração Superior.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 28/07/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Ex.ma Senhora Vereadora Eng.^a Ana Maria Rodrigues emitiu em 01/08/2022, o seguinte despacho:

“Face ao exposto concordo com a proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado para as Festas em honra de Santo António.

À Consideração do Sr. presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 01/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do artigo 7.º do “Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, publicado no Diário da República II Série n.º 276, a 26 de novembro de 1999, conjugado com o disposto na al. o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado no valor de 400€, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. LOURENÇO DE ERMESINDE | FESTAS EM HONRA DE SÃO LOURENÇO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço de Ermesinde - Festas em Honra de São Lourenço, instruído com a informação técnica n.º 11001/2022, datada de 28/07/2022, subscrita por Ana Rita da Rocha Lima assistente técnica, cujo teor se transcreve:

“Após alguns anos de paragem, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço de Ermesinde volta a promover, de 12 a 15 de agosto, as festas em honra do seu padroeiro, S. Lourenço, que se assumem, também, como as festas da cidade de Ermesinde. Para o efeito, foi constituída e empossada a respetiva Comissão de Festas, que faz parte do organigrama da Paróquia.

Pela Fábrica da Igreja foi, assim, solicitado um apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com o programa cultural da festividade, programa esse que a seguir se descreve:

Dia 12 (sexta-feira):

- Rancho Infantil de Danças e Cantares da Associação Recreativa da Gandra (Ermesinde)
- Grupo «Boinas da Bela»
- Tuna do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Dia 13 (sábado):

- Grupo Musical «Iniciadores»

Dia 14 (domingo):



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Associação da Banda Matosinhos – Leça
- Banda da Sociedade Musical Alvareense
- Fanfarra Bombeiros Voluntários de Ermesinde

Dia 15 (segunda-feira):

- Grupo Musical «Sol Brilhante»

As festividades em honra de S. Lourenço são de grande relevância para a população e para a própria dinâmica cultural da freguesia. Para além disso, constituem uma forma de promoção do Património Religioso do concelho, uma das logomarcas deste território.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 3000€ (três mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço de Ermesinde, com o número de identificação fiscal 501379649, com base no artigo 7.º do “Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam fins de interesse público”.

Mais se informa que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço de Ermesinde está constituída nos termos da lei (conforme atestam os documentos existentes no processo), tendo procedido à entrega de:

- Declaração de não dívida à Segurança Social;
- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária;
- Programa cultural das festas;
- Orçamento previsto.

A competência para a decisão é da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do “Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, publicado no Diário da República II Série n.º 276, a 26 de novembro de 1999, conjugado com o disposto na al. o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Catarina Magalhães emitiu em 28/07/2022 o seguinte despacho:

“Exmo. Sr. Diretor do DCCDEIS, Dr. Torcato Ferreira: Propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de €3000 à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço de Ermesinde, como forma de apoio às despesas a realizar no âmbito do programa cultural da festividade. À consideração Superior.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 28/07/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Ex.ma Senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Rodrigues emitiu em 01/08/2022, o seguinte despacho:

“Face ao exposto concordo com a proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ermesinde para a Festa em Honra de São Lourenço.

À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 01/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do artigo 7.º do “Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, publicado no Diário da República II Série n.º 276, a 26 de novembro de 1999, conjugado com o disposto na al. o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço de Ermesinde no valor de 3.000€ (três mil euros), com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.3 - ASSUNTO: “ENTRELINHAS – FESTA DO FERROVIÁRIO | PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM A FREGUESIA DE ERMESINDE.”

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “EntreLinhas – Festa do Ferroviário - Proposta de Protocolo de Parceria com a Freguesia de Ermesinde”, instruído com a informação técnica n.º 11185/2022, datada de 01/08/2022, subscrita por Maria Catarina Nunes Paiva Magalhães, Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve:

“O concelho de Valongo e a cidade de Ermesinde, em particular, são indissociáveis da história da ferrovia nacional. Desde 1875, com a inauguração da Estação Ferroviária, Ermesinde passou a ser um ponto de passagem de milhares de passageiros e mercadorias, que todos os dias se deslocam nas linhas do Minho, do Douro e de Leixões.

Ao longo dos tempos, muitos ferroviários optaram por fixar-se com as suas famílias no concelho, sobretudo em Ermesinde, tendo ajudado a construir esta cidade. Homenagear a ferrovia e os ferroviários e preservar a memória destas gentes, que tanto deram ao nosso território, é, portanto, o propósito do EntreLinhas – Festa do Ferroviário, cuja primeira edição decorre de 26 a 28 de agosto no Fórum Cultural e Parque Urbano de Ermesinde e Largo da Estação – incluindo o lado da Gandra.

Assim, e considerando que:

Compete aos Municípios promover iniciativas de interesse municipal de natureza cultural, que fomentem sentimentos de pertença e identidade junto da comunidade;

A ferrovia se assume como uma marca identitária do concelho, nomeadamente da cidade de Ermesinde, marca essa que interessa preservar e promover;

O EntreLinhas é um evento com relevante complexidade, que decorrerá ao longo de três dias e em vários locais, contemplando um programa cultural extenso (entre exposições, conferências, concertos, DJ's, animação itinerante, mostra, *street food*, etc.);

É atribuição dos Municípios, de acordo com o n.º 1 do artigo 23º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

É atribuição das Juntas de Freguesia, nos termos da alínea v) do art.º 16.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza cultural ou outra, de interesse para a freguesia;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Propõe-se o estabelecimento de um Protocolo de Parceria tendo por objetivo a organização da 1ª edição do EntreLinhas, nos moldes que passamos a expor:

Ao Município compete:

1. Criar a linha gráfica do evento e produzir os vários suportes;
2. Assumir todo o programa cultural do certame, nomeadamente: concertos, DJ's, animações itinerantes, exposições, conferências e tertúlias, etc.;
3. Garantir todos os meios técnicos e logísticos, bem como recursos humanos inerentes à concretização das várias iniciativas que integram o programa;
4. Convidar Municípios, Associações e outras entidades ligadas à ferrovia para participarem na vertente mostra;
5. Mobilizar entidades ligadas ao *Street Food* para estarem representadas no espaço destinado ao efeito;
6. Reforçar a iluminação no Largo da Estação (incluindo o lado da Gandra) e na Rua Rodrigues de Freitas com elementos decorativos luminosos, incluindo um comboio gigante;
7. Distribuir entre dez a quinze casinhas em madeira entre o Largo da Estação e o Parque Urbano, dotando-as de luz e ponto de corrente elétrica;
8. Colocar um estrado com 7,5x5m, sem cobertura, e 80 cadeiras no Parque Urbano (espaço entre o Fórum Cultural e o restaurante Acqua);
9. Garantir ligações a corrente elétrica no palco do Parque Urbano, estrado focado no ponto 8 e Largo da Estação, incluindo no lado da Gandra;
10. Garantir o acesso a pontos de água no espaço do *Street Food* – lado da Gandra.
11. Reforçar o número de contentores do lixo;
12. Colocar telas em outdoors e totens;
13. Desativar os repuxos/chafariz do Largo da Estação a partir do dia 22 de agosto e até à desmontagem do evento;
14. Garantir a vigilância do Parque Urbano e do Largo da Estação – lado da Gandra;
15. Providenciar o corte/condicionamento de trânsito (e respetiva sinalética) na Rua Rodrigues de Freitas (da Farmácia Confiança ao Restaurante Regional) e na Rua 5 de Outubro, das 14h00 do dia 26 de agosto às 2h00 do dia 29;
16. Providenciar que, a partir de 22 de agosto, sejam ligados todos os postes de luz e holofotes nas seguintes ruas e praças: Rua Rodrigues de Freitas; Rua Fábrica da Cerâmica; Rua Almeida Garrett; Rua Prof. Joaquim Teixeira; Rua José Joaquim Ribeiro Teles; Rua 5 de Outubro; Rua Rodrigues de Freitas; Largo da Estação; Praça 1º de Maio;
17. Assegurar a contratação da PSP;
18. Emitir a licença especial de ruído para o evento.

À Freguesia de Ermesinde compete:

1. Estabelecer contactos com antigos ferroviários e outras personalidades e entidades ligadas à ferrovia, envolvendo-as e levando-as à participação em tertúlias e documentários, à cedência temporária de espólio, etc.;

2. Encetar contactos com os estabelecimentos de restauração existentes nas Ruas Rodrigues de Freitas e 5 de Outubro, motivando-as a montarem esplanadas nas ruas, no decurso do evento;

3. Iluminar as árvores existentes nas Ruas Rodrigues de Freitas e Fábrica da Cerâmica e no Largo da Estação;

4. Contratar um artista plástico para realizar um trabalho alusivo ao caminho de ferro no concelho;

5. Garantir a vigilância do Largo da Estação, das 24h00 às 9h00 dos dias 25, 26, 27 e 28 de agosto.

Tendo sempre por base o espírito de articulação e cooperação, é competência das duas entidades:

1. Acompanhar diariamente toda a iniciativa, nas suas diferentes vertentes;

2. Promover, através dos meios disponíveis, a divulgação do evento;

3. Zelar pelo cumprimento das responsabilidades atribuídas a cada uma das partes.

Face ao exposto, propõe-se o estabelecimento do Protocolo de Parceria com a Freguesia de Ermesinde nos termos expostos, anexando-se, para o efeito, a respetiva minuta.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 01/08/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Ex.ma Senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Rodrigues emitiu em 01/08/2022, o seguinte despacho:

“Face ao exposto concordo com a proposta de protocolo com a Junta de Freguesia de Ermesinde para a realização da I edição do EntreLinhas - Festa do Ferroviário.

À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 01/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Parceria em anexo, a firmar entre o Município e a Freguesia de Ermesinde para a realização do evento Entrelinhas – Festa do Ferroviário, a decorrer entre 26 a 28 de agosto, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2.3.1 – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O ATLÂNTICO BUSINESS SCHOOL, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NO ÂMBITO DO CURSO TESP - GESTÃO DE VENDAS E MARKETING

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de celebração de Protocolo de Cooperação com o Atlântico Business School, para a realização de estágio curricular no âmbito do Curso TeSP - Gestão de Vendas e Marketing, instruído com a informação técnica n.º 10978/2022, datada de 27/07/2022, subscrita por Fernanda Maria Alves Costa, assistente técnica, cujo teor se transcreve:

“Através de e-mail remetido a esta Divisão, o Atlântico Business School, solicitou o acolhimento de uma formanda do Curso Técnico Superior Profissional de Gestão de Vendas e Marketing, para a realização de um estágio curricular, no âmbito da Unidade Curricular Estágio.

1. Duração

A Unidade Curricular Estágio comporta um total de 750 (setecentas e cinquenta) horas, com início previsto a 1 de setembro 2022 e término em julho 2023, em data a definir. O estágio decorrerá em horário semanal médio não inferior a 20 horas nem superior a 40 horas, durante 4 dias/semana, tendo um dia de interrupção, designado por Dia Livre, o qual será comunicado atempadamente à Entidade Recetora, sendo que, por defeito será à segunda-feira.

2. Interrupções

Nas semanas que antecedem entregas de trabalhos de disciplinas anuais e transversais, previsivelmente uma semana em dezembro e uma semana em maio, a comunicar atempadamente à entidade integradora.

3. Ausências

Durante o período de Estágio Curricular, a Aluna terá de assistir a Seminários, Aulas, Reuniões no Edifício Heliântia e realizar os Projetos definidos, sendo a entidade integradora informada atempadamente. Estas ausências não contam como horas de estágio.

4. Objetivos

- Permitir aos alunos a integração numa organização;
- Propiciar aos alunos contactos com o mundo empresarial e experiências de trabalho, facilitando o desenvolvimento de aprendizagens não adquiridas em contexto académico, enriquecendo assim a componente profissional dos cursos do Atlântico Business School;
- Facultar a aplicação e consolidação de aprendizagens efetuadas em contexto académico pela execução de Projetos relacionados com a formação obtida;
- Desenvolver capacidades, competências e atitudes adequadas ao contexto laboral, nomeadamente espírito crítico, sentido de responsabilidade, empenhamento, cooperação e autonomia;
- Facilitar a observação do funcionamento de uma organização, fomentando a capacidade de análise e reflexão sobre práticas de trabalho e de organização;
- Facilitar a inserção profissional dos alunos;
- Promover ou reforçar a ligação da Escola com o meio socioeconómico que a rodeia.

5. Encargos/Seguro Escolar

Todos os encargos com a Aluna, assim como o seguro escolar, serão da responsabilidade do Atlântico Business School, sendo a orientação científica e o apoio da formanda no decorrer do período de estágio, prestado por Tutores designados pelo Atlântico Business School e a orientação interna pela Câmara Municipal de Valongo, será prestada pela Chefe da DCJ, Dra. Gisela Barbosa, na qualidade de Monitor de Estágio.

Após análise do pedido e tendo esta Divisão disponibilidade e vontade em acolher este estágio, propõe-se a afetação da estagiária à Divisão de Cidadania e Juventude, mais concretamente à Casa da Juventude, em Ermesinde.

Nesse sentido, caso a presente pretensão tenha despacho superior favorável, pretende esta Divisão celebrar um Protocolo de Estágio (Investigação Aplicada) entre o Atlântico Business School e a Câmara Municipal de Valongo, o qual incluirá as responsabilidades das partes envolvidas e que se anexa à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Gisela Barbosa em 28/07/2022, que a seguir se transcreve:

“Concordo. Ao Sr. Diretor para os devidos efeitos.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu o seguinte despacho em 28 /07/2022:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 29/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 29/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro por **unanimidade**, aprovar a celebração do protocolo de cooperação entre o Município e o Atlântico Business School em anexo, nos termos e para os fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.4.1 - APROVAÇÃO DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO, A COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

POVO PORTUENSE, O NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO – NCRV, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CABEÇAS NO AR E PÉS NA TERRA E A CDI PORTUGAL, ANO LETIVO 2022/2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante” Aprovação dos acordos de colaboração, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular entre a Câmara Municipal de Valongo, os Agrupamentos de Escolas do Concelho, a Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense, o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV, a Associação Cultural Cabeças no Ar e Pés na Terra e a CDI Portugal, Ano letivo 2022/2023”, instruído com a informação técnica n.º 11165/2022, datada de 01/08/2022, subscrita por Catarina Brás Costa Queirós, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

1. O Município de Valongo assumiu, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, a transferência de competências em matéria de educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de retificação n.º 10/2019, de 25 de março, com as alterações introduzidas pelo artigo 189º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 29 de junho.
2. Foi transferida, para as Câmaras Municipais, a competência de assegurar, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, as atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação, nos termos do artigo 11º, nº 3, alínea b) da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 39º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro.
3. Neste sentido, compete-lhe assegurar a implementação das referidas atividades porque são uma mais-valia no processo de ensino e aprendizagem no 1º ciclo do ensino básico, e têm o duplo objetivo de garantir a todos/as os/as alunos/as do 1º ciclo de forma gratuita, a oferta de um conjunto de aprendizagens enriquecedoras do currículo, ao mesmo tempo que permite adaptar o tempo de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino, às necessidades das famílias.
4. Nesta medida, deverá ser dada continuidade a um programa que permite a todos/as os/as alunos/as o contacto com atividades tão diversas e tão importantes para o seu desenvolvimento e o mapa de Pessoal da autarquia não contempla recursos humanos habilitados a exercerem estas funções.
5. De acordo com o n.º 3 do art.º 2.º do decreto-lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos, por parte dos municípios e agrupamentos de escolas da rede pública, que asseguram o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, existe a possibilidade dos municípios contratualizarem parcerias com outras entidades para assegurar o desenvolvimento e concretização das AEC. Por outro lado, os art.ºs 14.º e 15.º da Portaria 644/2015, de 24 de agosto, estabelecem que a entidade que seja promotora das AEC, como é o caso do município de Valongo, *“pode constituir parcerias com as demais entidades nele referidas, tal como no ano letivo transato, ou com outras entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, para a concretização das AEC, designadamente, para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades (art.14.º) parceria que se concretiza através da celebração de*

protocolo de colaboração, de acordo com a minuta disponibilizada pela DGEstE, com os respetivos agrupamentos de escolas, onde se identifiquem a) As atividades de enriquecimento curricular; b) A duração semanal de cada atividade; c) O local ou locais de funcionamento de cada atividade; d) As responsabilidades e competências de cada uma das partes; e) Número de alunos em cada atividade; f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC.

6. Assim, propõe-se a aprovação das minutas dos acordos de colaboração que serão estabelecidos entre a Câmara Municipal de Valongo, os Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Vallis Longus, Ermesinde e São Lourenço, uma vez que a oferta varia em cada Agrupamento de Escolas, a Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense, o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV, a Associação Cultural Cabeças no Ar e Pés na Terra e a CDI Portugal, entidades que se enquadram nas als. a) e d), respetivamente, do art.º 13.º da Portaria n.º 644/2015, de 24 de agosto.

7. A verba inerente ao desenvolvimento destas atividades é cofinanciada pela verba que é transferida pelo Ministério da Educação para o apoio das atividades em causa.

8. Estima-se que o montante global rondará os 284 720,06 € pelo que se solicita a colaboração da DFA na cabimentação da verba. Esta verba foi calculada tendo por base o número de turmas do 1.º ao 4.º ano de escolaridade, que frequentam as escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico, nos Agrupamentos de Escolas supramencionados, num total de 37 semanas, considerando o próximo ano letivo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas u) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. d) do art.º 13.º e artigos 14.º e 15.º da Portaria 644/2015, de 24/08 e com o n.º 3 do art.º 2.º do Decreto-Lei 212/2009, de 03 de setembro e com a alínea c) do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Sra. Chefe da Unidade de Recursos e Projetos Educativos, Marta Alexandra Fernandes Costa, em 01/08/2022, que igualmente se transcreve:

Concordo com o proposto. À consideração superior.

A Exma. Sra. Chefe da Divisão de Educação, Julia Sandra Gomes Mendes, emitiu em 01/08/2022, o seguinte despacho:

Concordo com o proposto. À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 01/08/2022, o seguinte despacho: ---
“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 01/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 01/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto nas alíneas u) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. d) do art.º 13.º e artigos 14.º e 15.º da



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Portaria 644/2015, de 24/08 e com o n.º 3 do art.º 2.º do Decreto-Lei 212/2009, de 03 de setembro e com a alínea c) do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 212019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, por **unanimidade**, aprovar os acordos de colaboração em anexo, a estabelecer para o ano letivo 2022/2023 entre a Câmara Municipal, os Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Vallis Longus, Ermesinde e São Lourenço, a Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Português, o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV, a Associação Cultural Cabeças no Ar e Pés na Terra e a CDI Portugal, nos termos e fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.4.2 – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NA REDE PÚBLICA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE VALONGO - ACORDO DE COLABORAÇÃO 2022-2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Componente de Apoio à Família na Rede Pública do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Valongo - Acordo de colaboração 2022-2023, instruído com a informação técnica n.º 11006/2022, datada de 28/07/2022, subscrita por Catarina Brás Costa Queiros, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“1. O Município de Valongo assumiu, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, a transferência de competências em matéria de educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de retificação n.º 10/2019, de 25 de março, com as alterações introduzidas pelo artigo 189º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 29 de junho.

2. Nos termos da al. b) do Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente uma Componente de Apoio à Família no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

3. Neste contexto, e de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, considera-se Componente de Apoio à Família (CAF), o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos e das alunas do 1.º Ciclo do Ensino Básico antes e ou depois das componentes do currículo e das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva, no sentido de permitir a conciliação da vida profissional com a vida familiar, considerando as dificuldades de conciliação entre o horário laboral dos pais e encarregados de educação e o horário de funcionamento dos estabelecimentos. A CAF pode ser implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas.

4. Neste sentido, compete à Câmara Municipal de Valongo promover a implementação da CAF, no ano letivo 2022/2023, tal como no ano letivo transato.

5. O funcionamento desta resposta implica a afetação de Recursos Humanos - pessoal auxiliar e Professores/Técnicos Especializados que façam o acompanhamento de alunos e alunas no apoio ao estudo, contudo o mapa de pessoal da autarquia não contempla recursos humanos habilitados a exercerem esta função.

6. Considerando a proposta de estabelecimento de protocolos entre o Município, os Agrupamentos de Escolas e a Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense CRL, para o desenvolvimento e concretização de algumas das AEC, e face à experiência daquela entidade, considera-se conveniente e pertinente afetar os Recursos Humanos dessas atividades à implementação da CAF, numa lógica de articulação e rentabilização dos Recursos Humanos afetos às diferentes escolas.

7. Assim, propõe-se a aprovação do protocolo de cooperação em anexo, estabelecido entre Câmara Municipal de Valongo, a Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense CRL, os Agrupamentos de Escolas de Alfena, de Campo, de Ermesinde, de S. Lourenço, de Vallis Longus e de Valongo.

8. Estima-se que o montante global máximo rondará os 334 866, 00€, pelo que se solicita a colaboração da DFA na cabimentação da verba. Esta verba foi calculada tendo por base o orçamento apresentado pela Cooperativa, para o máximo de 34 pólos de CAF, sendo que poderá sofrer ajustes ao longo do ano letivo, em função do número de polos em funcionamento, bem como da variação do número de crianças e correspondente aumento ou diminuição do número de salas e de Recursos Humanos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e hh), ambas do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Sra. Chefe da Unidade de Recursos e Projetos Educativos, Marta Alexandra Costa, em 28/07/2022, que igualmente se transcreve:

Concordo com o proposto. À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 28/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 29/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 01/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo alínea u) e hh), ambas do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a formalização de protocolo de cooperação em anexo, estabelecido entre Câmara Municipal de Valongo, a Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense CRL, os Agrupamentos de Escolas de Alfena, de Campo, de Ermesinde, de S. Lourenço, de Vallis Longus e de Valongo, cuja minuta se anexa, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.4.3 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - COMPARTICIPAÇÃO PARA VISITAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2021/2022 – 2ª FASE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Ação Social Escolar - Comparticipação para Visitas de Estudo – Ano Letivo 2021/2022 – 2ª Fase, instruído com a informação técnica n.º 10911/2022, datada de 26/07/2022, subscrita por Marta Alexandra Fernandes Costa, Chefe da Unidade de Recursos e Projetos Educativos, cujo teor se transcreve:

“Código Orçamental: 04.08.02.02

1.No âmbito da aplicação das medidas de Ação Social Escolar para o ano letivo 2021-2022 foi presente à Câmara o processo relativo à comparticipação das Visitas de Estudo (1.ª fase) instruído com a informação técnica n.º 6017/2022, datada de 28 de abril de 2022. Após a realização do referido procedimento, é agora necessário efetuar a comparticipação relativamente a novas visitas não previstas a tempo de serem incluídas na 1ª fase por parte de alguns Agrupamentos de Escolas assim como realizar alguns acertos relativos a alunos cujo escalão foi reavaliado, realizando-se desta forma uma 2ª Fase de comparticipação das Visitas de Estudo para os alunos abrangidos pelo escalão A e B.

2.Terminado o ano letivo, as Direções dos Agrupamentos de Escolas solicitaram a comparticipação para os/as alunos/as e crianças que beneficiam das medidas de Ação Social Escolar nos termos do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho.

3.Após análise das grelhas de custos, o montante global a transferir para os Agrupamentos de Escolas é de **2.416,76 €**, de acordo com a seguinte distribuição:

Agrupamento de Escolas (AE)	Valor
AE de Alfena	342,76€
AE de Campo	1242,00€
AE de Ermesinde	_____
AE de S. Lourenço	_____
AE de Vallis Longus	832,00€
AE de Valongo	_____
TOTAL	2.416,76 €

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu em 29/07/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 29/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 01/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a transferência para os agrupamentos de escolas supracitados do montante global de 2.416,76€, nos termos e fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.4.4 – ESCOLA DE SEGUNDA OPORTUNIDADE – COLOCAÇÃO DE CONTENTOR /MONOBLOCO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Escola de Segunda Oportunidade – colocação de contentor /monobloco, instruído com a informação técnica n.º 10976/2022, datada de 27/07/2022, subscrita por Manuel Fernando Almeida Costa, coordenador técnico, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, em reunião de 18 de setembro de 2019, a celebração de um protocolo de Colaboração para implementação da Escola de Segunda Oportunidade, entre a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Município de Valongo, o Agrupamento de Escolas de Ermesinde e o Centro Social de Ermesinde de forma a garantir uma resposta educativa aos jovens excluídos ou autoexcluídos de sistemas formais de educação e formação sem terem completado a escolaridade obrigatória, tendo como fim último o seu sucesso educativo pleno e a sua inclusão socioprofissional;

Neste protocolo quadripartido, em vigor desde 14 de outubro de 2019, estabelece a Cláusula 6.ª (Obrigações CMV) nomeadamente na alínea a) que uma das competências do Município é “apoiar, sempre que possível, o primeiro outorgante na disponibilização e adaptação das instalações necessárias ao funcionamento da E2OV, no âmbito das suas competências relativamente aos equipamentos escolares, mediante apresentação de proposta, a ser aprovada previamente pelos órgãos competentes da CMV”.

Decorridos os primeiros três anos letivos (2019-2020; 2020-2021; 2021-2022) e considerando que se verifica um aumento do número de turmas para este ano letivo (3 turmas), além do apoio financeiro que esta autarquia disponibiliza anualmente, verificou-se a necessidade de um contentor/monobloco (característica e fotografia em anexo) para fazer face à falta de salas de aula e, com isso, apoiar o prosseguimento do seu trajeto formativo junto dos jovens do Concelho de Valongo.

Sendo a educação uma das atribuições dos municípios, nos termos do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e verificada a necessidade do equipamento suprarreferido, entende-se como uma mais-valia para o projeto a sua cedência por parte do município, enquanto este vigorar.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração Superior.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu em 27/07/2022 o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 29/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 29/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro., por **unanimidade**, autorizar a cedência do contentor/monobloco suprarreferido, nos termos e para os fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.4.5 - CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Centro Tecnológico Especializado: protocolo de cooperação, instruído com a informação técnica n.º 11003/2022, datada de 28/07/2022, subscrita por Marta Daniela Silva Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“1. O Agrupamento de Escolas de Valongo pretende candidatar-se à linha de financiamento, no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, que define uma nova abordagem à oferta de formação profissional, enquadrada no conceito do CTE – Centro Tecnológico Especializado, conforme disposto no Despacho 3470-B/2022 e Circular n.º 1/ANQEP/2022.

2. O CTE tem como objetivo constituir uma oferta formativa ajustada aos desafios da indústria e da sociedade digital, integrando projetos curriculares inovadores focados na formação prática e tecnologicamente especializada. O Agrupamento de Escolas de Valongo pretende efetuar candidatura ao curso técnico /a de Eletrónica Automação e Computadores que, de acordo com o Sistema de Antecipação das Necessidades de Qualificação, apresenta um nível 7 numa escala crescente de relevância de 1 a 10.

3. O prazo de candidatura decorre entre 20 de junho e 18 de agosto de 2022.

4. As parcerias estabelecidas constituem um dos critérios de seleção em sede de análise de candidaturas. O protocolo versa sobre áreas onde o Município tem intervenção e competências (entre outras):

- a) a definição articulada da oferta formativa proposta por cada uma das escolas/entidades de educação e formação do mesmo território, de forma a evitar redundâncias;
- b) a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
- c) o estabelecimento conjunto de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência.

5. Assim, e considerando o potencial interesse do curso técnico /a de Eletrónica Automação e Computadores, serve a presente para propor que a Câmara delibere autorizar a celebração de um protocolo entre o Município de Valongo e o Agrupamento de Escolas de Valongo, cuja minuta se anexa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração de V.ª Ex.ª.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu em 28/07/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 29/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 29/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do protocolo de cooperação em anexo, a firmar entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Valongo, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.5.1 - PROPOSTA DE QUOTA EXTRAORDINÁRIA PARA A REDE PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS SAUDÁVEIS - 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Proposta de Quota Extraordinária para a Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis - 2022, instruído com a informação técnica n.º 10996/2022, datada de 28/07/2022, subscrita por Helena Maria Alves Oliveira, Chefe da Unidade de Saúde, cujo teor se transcreve:

“1. O Município de Valongo, por deliberação de Câmara de 27/03/2014, integra desde 12/12/2014, a Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis.

2. Na Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, realizada em abril de 2019, foi aprovada a aquisição de serviços especializados à Universidade de Coimbra para a elaboração do Atlas de Saúde. Esta aquisição origina uma despesa extraordinária para a referida Rede, tendo sido definido, em Conselho de Administração, que parte deste valor será suportado através de uma contribuição extraordinária de 50% do valor da quota anual dos municípios membros, sendo a diferença assumida no quadro do orçamento da Rede. Em 2019, o Município de Valongo efetuou uma contribuição extraordinária no valor de 560,70€. Em 2020 a contribuição foi de 604,17€ e em 2021 de 725,60€.

3. Após aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2022, da Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, em Assembleia Intermunicipal, realizada a 3 de junho de 2022, ficou definido o valor da quota para 2022, o qual inclui o reforço de 50% sobre o seu valor anual para desenvolvimento do Projeto Atlas da Saúde da RPMS.

4. Considerando:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- a continuidade e a importância deste estudo, que se consubstanciará numa plataforma de conhecimento que servirá de base, entre outros, à atualização do perfil local de saúde e à criação da carta da saúde municipal; assim como, a Declaração de Compromisso assumida em 2014;

- que foram envolvidos neste processo o órgão deliberativo (o qual integra o/a presidente, ou vereador/a que o substitua, de todos os municípios associados) e o órgão executivo desta rede nacional, da qual Valongo faz parte;

Propõe-se o pagamento da importância de 2.176,81 euros, referente à quota extraordinária definida para 2022, no valor de 725,60, e à quota anual para 2022, no valor de 1.451,21.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de Valongo, ao abrigo da alínea o), n.º 1, do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A consideração superior.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu em 28/07/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 29/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea o), n.º 1, do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar o pagamento de Quota Extraordinária à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis – 2022, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.1 – ASSUNTO: PROPOSTA DE ADESÃO À PLATAFORMA CITIESWITHNATURE

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 10081/2022, de 14/07/2022, subscrita pela Chefe de Divisão, Gisela Afonso Martins, cujo teor se transcreve:

“A organização ICLEI – Local Governments for Sustainability lançou este ano a Plataforma de Ação “CitiesWithNature”.

Esta iniciativa única surge da necessidade de promover uma maior aproximação das políticas locais e da comunidade à natureza.

A “CitiesWithNature” surge assim como uma oportunidade para várias entidades, entre as quais, municípios, organizações e centros de pesquisa, terem acesso a uma rede de parceiros que trabalham para o objetivo comum de tornar o meio urbano um lugar mais sustentável.

Ao integrarem esta plataforma, as cidades juntam-se a um grupo global de cidades e regiões que se comprometem a trabalhar em conjunto pela natureza, nas suas ações de planeamento e na construção e gestão dos seus espaços, acreditando que, ao dar à Natureza um papel central, está-se a beneficiar, não só o ambiente, mas também as próprias comunidades.

Através da plataforma “CitiesWithNature” os membros integrantes têm a oportunidade de partilhar entre si políticas, planos, estratégias, compromissos, ações e resultados do trabalho que desenvolvem em conjunto com a natureza e com os serviços ecossistémicos, configurando-se assim uma ferramenta valiosa para a gestão local e global, na qual as cidades têm a possibilidade de criar e fortalecer parcerias, desenvolver futuras colaborações, aprender e inspirarem-se umas com as outras, acelerando o seu caminho para uma sociedade sustentável e elevando as suas próprias ambições, fomentando o sentimento de continuar a fazer mais e melhor.

Nesta data, a iniciativa conta com um registo de 234 cidades e regiões, provenientes de 62 países de todo o mundo.

Considerando o trabalho amplo e exemplar que o Município de Valongo tem feito no âmbito da conservação da natureza, julga-se que a adesão à Plataforma em questão faz sentido, e será uma mais-valia para o município e para a toda a rede, pois possibilitará a Valongo partilhar a sua visão e as suas boas práticas nesta matéria.

O registo na Plataforma “CitiesWithNature” é gratuito, não tendo quaisquer custos associados, sendo apenas necessário o preenchimento de um formulário.

Pelo exposto, propõe-se a adesão do município de Valongo à Plataforma CitiesWithNature.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea aaa), do n.º 1, do art.º 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, Dr. António Ramalho, em 19.07.2022, que igualmente se transcreve:

“Ao Sr. Presidente. Propõe-se a adesão do município de Valongo à Plataforma CitiesWithNature. A plataforma integra 234 cidades de 62 países e pretende promover uma maior aproximação das políticas locais e da comunidade à natureza. A adesão é gratuita.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 27.07.2022 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea aaa), do n.º 1, do art.º 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a proposta de adesão à Plataforma CitiesWithNature, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.1 - PROCESSO Nº. 82-L/2020, EM NOME DE ANA SOFIA MONTEIRO DOS SANTOS SOUSA

LOCAL: RUA ALTO DE FERNANDES - VALONGO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Ana Sofia Monteiro dos Santos Sousa, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 984/DGU.EU/2022, datada de 22/07/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Arq.º Jorge Gonçalves Pereira:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Pelo requerimento registado com o n.º 10734, de 13.04.2021, foi solicitado pela requerente a receção provisória das obras de urbanização referentes à presente operação urbanística.

Realizada a vistoria ao local, no dia 27.10.2021 (auto de vistoria n.º 42), verificou-se que as obras no espaço público (passeio) não estavam concluídas, e, de acordo com a informação do Sr. Roberto Martins (empregado da obra), presente no local nesse dia, as obras de urbanização em causa foram executadas dentro do domínio privado. Por esse motivo, fixou-se um prazo de 60 dias, para a requerente efetuar as devidas correções.

Em resposta, foi apresentada uma exposição, a contestar o teor do Auto de vistoria, afirmando também que as obras de urbanização em causa foram executadas dentro do domínio privado, solicitando assim o deferimento do processo. Como já foi referido no parágrafo anterior, essa informação foi dada pelo representante da requerente na obra no dia da vistoria.

No entanto, e após nova vistoria realizada ao local (auto de vistoria n.º 35, de 22.12.2021), é entendimento da comissão que as obras de urbanização estão concluídas e em conformidade com os respetivos projetos, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 25.07.2022, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor do DPGUA para decisão. Foi prestada a informação técnica n.º 984/DGU.EU/2022, de teor favorável ao deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização com a qual concordo. Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.»

Em 25.07.2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente

Concordo.

De acordo com a informação técnica prestada estão reunidas as condições para a receção provisória das obras de urbanização.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberação.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 28.07.2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 3.º GRAU E SUBMISSÃO À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau e à submissão à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designar os elementos do Júri, sob proposta da Câmara Municipal instruída com a informação técnica n.º 35/DAJRH.DRH/2022, datada de 2022.07.28, subscrita por Maria Fernanda Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“No seguimento da publicação do Despacho n.º 11943 no Diário da República, 2.ª Série, n.º 233, de 2 de dezembro de 2021, do regulamento da nova organização dos serviços municipais, foram designados em regime de substituição, pelos Despachos n.º 05/GAP/2022, de 27 de maio de 2022 e n.º 13/GAP/2022, de 6 de junho de 2022, os dirigentes de direção intermédia de 3.º grau, das seguintes Unidades Orgânicas:

- Unidade de Inovação e Ação Social, da Divisão de Educação, do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social;
- Unidade de Comunicação, do Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação.

Dispõem também, os referidos Despachos, que seja iniciado o procedimento tendente à seleção e recrutamento dos cargos dirigentes designados em regime de substituição.

Deste modo, torna-se necessário encetar os procedimentos tendentes ao recrutamento, seleção e provimento dos seguintes cargos de direção intermédia de 3.º grau elencados.

O recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, é regulado pelo art.º 20.º e seguintes da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a que acrescem as disposições previstas no n.º 3 do art.º 4.º da referida, Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como as constantes no Anexo II do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, fará parte do procedimento um Júri, composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes designados por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

De acordo com o Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 28/07/2022, exarado na Informação n.º 34/DJARH.DRH/2022, de 27.07.2022, foi indicada a seguinte constituição do Júri do procedimento concursal, nos termos do n.º 4 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Presidente do Júri: Dr. Torcato Ferreira, Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social – DCCDEIS;

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Inês Marinho, Chefe da Divisão Jurídica e Apoio a Municípes - DJAM, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Dr. Rui Pedro Martins, Chefe da Divisão de Recursos Humanos – DRH;

1.º Vogal Suplente: Eng.º Rui Pereira, Diretor do Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação – DITIC;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Fernanda Afonso, Chefe da Divisão de Intervenção Social – DIS.

Os procedimentos concursais são objeto de aviso de abertura a ser publicado em Diário da República, num jornal de expansão nacional e publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes, durante dez dias, com indicação dos requisitos formais e o perfil exigido tal como conste do mapa de pessoal e da constituição do júri, de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal nos termos do n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, de respetivos métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista pública, tal como previsto no n.º 1 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na atual redação. Cabe ao júri a determinação das ponderações dos critérios de seleção e respetiva densificação.

Os procedimentos concursais dos cargos dirigentes são urgentes e de interesse público, não havendo lugar à audiência dos interessados, de acordo com o n.º 13 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação em vigor e adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Findos os procedimentos concursais, o júri elaborará proposta de nomeação com a indicação das razões da escolha dos candidatos propostos, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do n.º 6 do art.º 21.º do mesmo diploma legal.

Os requisitos de recrutamento, encontram-se previstos no art.º 4.º do Anexo II do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Valongo, nos termos do n.º 2 do art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal nos termos da Lei, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos, de acordo com o perfil definido no mapa de pessoal:

1. Serem detentores de habilitações académicas ao nível da licenciatura ou superior;
2. Experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior;
3. Experiência profissional na área de atuação do cargo a prover;
4. Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover.

Métodos de seleção:

Os métodos de seleção a aplicar a todos os candidatos serão a avaliação curricular e a entrevista pública de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\% + EPS \times 60\%$$

Sendo que:

CF= Classificação final

AC= Avaliação Curricular

EPS= Entrevista Pública de Seleção

A densificação dos métodos de seleção é efetuada pelo júri do procedimento, obedecendo à fórmula anterior.

A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, a que corresponde uma remuneração de 2.049,71 €, nos termos do art.º 5.º do Anexo II do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Valongo, sendo, no entanto, possível, a opção pela posição remuneratória na carreira de origem.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. A abertura do procedimento concursal, para a seleção e recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, de acordo com as seguintes Referências, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4, conjugado com o n.º 1 do art.º 9.º ambos da Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro:

Referência a) - Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Inovação e Ação Social, da Divisão de Educação do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social;

Referência b) - Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Comunicação, do Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação.

2. A submissão à Assembleia Municipal, para designação dos elementos do Júri, de acordo com a proposta da Câmara Municipal como dispõe o n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto:

Presidente do Júri: Dr. Torcato Ferreira, Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social – DCCDEIS;

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Inês Marinho, Chefe da Divisão Jurídica e Apoio a Municípios - DJAM, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Dr. Rui Pedro Martins, Chefe da Divisão de Recursos Humanos – DRH;

1.º Vogal Suplente: Eng.º Rui Pereira, Diretor do Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação – DITIC.

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Fernanda Afonso, Chefe da Divisão de Intervenção Social – DIS.

À consideração superior. A Técnica Superior

Sobre este assunto foi prestada a seguinte informação do Diretor do DJARH, Dr. José Paiva, exarou em 2022.07.28, o seguinte despacho: “Ex.ª. Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues. Concorde com o proposto. Propõe-se a submissão do presente processo à reunião de Câmara, para a aprovação da abertura do procedimento concursal e para colocação à consideração da Assembleia Municipal da proposta de constituição do Júri do procedimento. À consideração de V.ª Exa.ª.

A Exma. Sra. Vereadora emitiu em 2022.07.29, o seguinte despacho: “À consideração do Exmo. Senhor Presidente. Concorde.

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2022.08.01, o seguinte despacho: “Concorde. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, aprovar a abertura do procedimento concursal, para o provimento dos 2 cargos de direção intermédia de 3.º grau elencados, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4, conjugado com o n.º 1 do art.º 9.º ambos da Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e submeter à Assembleia Municipal, a designação dos elementos do Júri, como dispõe o n.º 1 do Art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5.1 - EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, PARA APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS, ATÉ AO MONTANTE DE 937.182,51€, CORRESPONDENTE AO FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE INVESTIMENTO MUNICIPAL – APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DAS OPERAÇÕES ‘ESCOLA BÁSICA DAS SAIBREIRAS – ERMESINDE’ E ‘ESCOLA BÁSICA DO LOMBELHO – ALFENA’

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à aprovação das cláusulas contratuais das operações ‘Escola Básica das Saibreiras – Ermesinde’ e ‘Escola Básica do Lombelho – Alfena’, incluídas na finalidade do empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para aplicação em investimentos, até ao montante de 937.182,51€, instruído com a informação técnica n.º 24/DGFFC/2022, datada de 21/07/2022, subscrita pela Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“Em reunião da Câmara Municipal, realizada em 08/10/2020, foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal a devida autorização para a contratação do empréstimo de médio/longo prazo ao abrigo do n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para aplicação em investimentos, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal.

A Assembleia Municipal, em 13/10/2020, deliberou, por maioria, aprovar a contratação do empréstimo com a finalidade referida, ao Banco Europeu de Investimento (BEI), por intermédio da AD&C – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, até ao montante de 937.182,51€, por um período de 15 anos, com a taxa indexada à Euribor a 6 meses, acrescida do spread de 0,277%.

Tendo o Município formalizado a respetiva candidatura a financiamento e na sequência da deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. de 22/06/2022, e decisão final de 30/06/2022, nos termos conjugados da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência. I.P., após a concordância do Município comunicada àquela Agência, foram remetidas as correspondentes minutas dos contratos de financiamento reembolsável e respetivos anexos:

- Anexo 1 - Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável;
- Anexo 2 - Simulação do Plano de Utilização e Reembolso;
- Anexo 3 - Documento de Garantia;

para que sejam desencadeados os trâmites necessários à outorga dos contratos relativos às seguintes operações: -----

ID	Código da operação PT 2020	Designação da operação	Montante do financiamento
----	-------------------------------	------------------------	------------------------------

5365	NORTE-08-5673-FEDER-000402	Escola Básica das Saibreira - Ermesinde	32.455,44 €
5366	NORTE-08-5673-FEDER-000400	Escola Básica do Lombelho - Alfena	16.923,39 €

Assim, para celebração dos contratos de empréstimo e posterior envio ao Tribunal de Contas para apensação ao pedido de fiscalização prévia já existente, a fim da obtenção de visto, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual, bem como para cumprimento do estipulado na alínea f) do artigo 19.º da Resolução n.º 14/2011, de 16 de agosto, daquele Tribunal, é necessário que a Câmara Municipal aprove as respetivas cláusulas contratuais que constam nas minutas dos contratos que se anexam.

Mais se informa que as cláusulas contratuais relativas aos restantes pedidos de financiamento foram já aprovadas pela Câmara Municipal em 30/12/2020.”

Em 01/08/2022, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto e considerando que a contratação do empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para aplicação em investimentos, até ao montante de 937.182,51€, já foi autorizada pela Assembleia Municipal, em sessão de 13/10/2020, foi deliberado, por **maioria**, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual e em conformidade com o estipulado na alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Resolução n.º 14/2011, de 16 de agosto, daquele Tribunal, aprovar as cláusulas contratuais propostas pela Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. que constam nas minutas que se anexam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Nuno Ribeiro, Miguel Teixeira e Maria João Magalhães

5.2 - CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE OCUPAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE MOBILIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE VALONGO” – APROVAÇÃO DE ATA N.º 2 – PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 739/DGFFC.ACGS/22, datada de 01 de agosto de 2022, subscrita por João Pedro Catarino M. Ferreira, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 23.06.2022, deu-se início a um procedimento por concurso público internacional, com o título em epígrafe, de acordo com o estabelecido na alínea a) do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

nº 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Dec. Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, com vista a concessão de ocupação de domínio público para instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano no Município de Valongo.

Encontrando-se a decorrer o prazo de entrega das propostas, dois dos interessados apresentaram pedido de esclarecimentos e uma lista de erros e omissões, tendo o Júri do procedimento concursal reunido com o fim de decidir sobre o conteúdo dos mesmos, e elaborado documento intitulado ata n.º 2 - Prestação de esclarecimentos e lista de erros e omissões, em anexo.

Pelo atrás exposto coloca-se a consideração superior a aprovação da ata de prestação de esclarecimentos e erros e omissões elaborada pelo Júri do presente procedimento, de acordo com o estabelecido na alínea b), n.º 5 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Caso haja despacho superior favorável, de acordo com o estipulado no n.º 8 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, deverá ser remetida a ata em anexo a comunicar a todos os interessados a retificação de erros e omissões e a prestação de esclarecimento.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea b), n.º 5 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos e nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sra. Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 01/08/2022, que igualmente se transcreve:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara, concordo com a aprovação da lista de erros e omissões e da prestação de esclarecimentos proposta na presente informação. Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de câmara, uma vez que a aprovação da ata é competência deste órgão municipal.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 01/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, por **unanimidade**, com base na informação prestada:

Aprovar o teor da ata n.º 2 - Prestação de esclarecimentos e lista de erros e omissões elaborada pelo júri do procedimento.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.1 - APOIO AOS CORPOS DE BOMBEIROS PARA AQUISIÇÃO DE 2 RÁDIOS SIRESP PARA OS SMPCPF

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n/2022, datada de .07.2022, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«A boa comunicação entre SMPC e os restantes agentes de Proteção Civil, mais precisamente os bombeiros, num Teatro de Operações (TO), pode ser determinante no apoio ao socorro e em determinados momentos evitar danos de maior gravidade. Contudo, atualmente, a comunicação via rádio é impossível de realizar, uma vez que as bandas programadas nos Rádios SIRESP dos SMPC têm codificações distintas das utilizadas pelos Corpos de Bombeiros (CB).

Esta situação só poderá ser ultrapassada se futuramente utilizarmos os mesmos canais, algo que só será possível se os bombeiros nos dispensarem os seus próprios rádios. Atendendo a que este equipamento é caro e que os CB não têm em número suficiente para nos fornecerem, a sugestão é o Município apoiar a aquisição deste equipamento por parte dos CB.

Realizada uma consulta para a aferir o valor de um rádio SIRESP Motorola, portátil, modelo MTP3550, display alfanumérico, TEA2, GPS ativo, Bluetooth, IP67, 2 baterias, clip, antena e carregador veicular Motorola e estimou-se um montante de 1.045€ (IVA incluído).

Face ao exposto e caso o teor da presente informação tenha anuência superior, propõe-se apoiar a aquisição do citado equipamento por parte de cada um dos CB, fornecendo, sob a forma de subsídio, o montante global de 1.045€ ao CB de Ermesinde e 1.045€ ao CB de Valongo.

Caso a presente informação mereça anuência superior e seja autorizado o fornecendo do apoio proposto, solicita-se a colaboração do DGFFC para o cabimento do subsídio no valor de **2.090€**.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do nº 1 do art.º 33.º, do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. À Consideração Superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 28.07.2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do Art.º 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro foi deliberado por **unanimidade**, dar o apoio aos Corpos de Bombeiros para aquisição de 2 Rádios SIRESP para os SMPCPF nos termos propostos na informação técnica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu de Guedes Paiva, Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos,
